



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

147

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 361/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 144/2022

PROJETO DE LEI N. 144/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	29 / 07 / 2022
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___




Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 147/2022

PROJETO DE LEI N. 144/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 20ª sessão ordinária, em 1º de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50), João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 03/08/2022 - 08:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigmimcacoal.lxistemas.com.br/documento/documento/Assinado/11376>. Folha 1 de 1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

OFÍCIO N. 361/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 25 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 28/07/2022
Horas: 13:10
Nº: 7645

marque



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 344/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção de despesas contínuas, como o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para estruturação das unidades escolares, contratação de empresa especializada em capacitação e treinamentos pedagógicos, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.

Considerando que a ação em questão é uma prioridade da gestão, em virtude dos benefícios que a mesma traz para administração e a população cacoalense. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias na rede pública de ensino do município.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

PROJETO DE LEI Nº 144/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00

Total Suplementação: R\$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da **Constituição Federal de 1988**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC	
171 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.000,00

Total Redução: R\$ 160.000,00

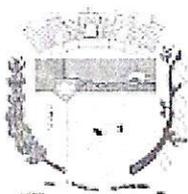
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 252/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00

Total Suplementação: R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.248.	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC	
171 - 3.3.50.43.00.00 10110043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.000,00

Total Redução: R\$ 160.000,00

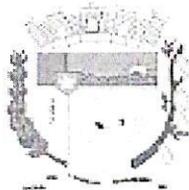
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de

Rondônia, em 25/07/2022.

RECEBIMENTO
 Data 25 / 07 / 22
 Hora 13 : 04
 Jovana Pesse.

MARTA RASSAGLIA
 Secretária Mun de Planejamento
 Dec nº 8.770/PMC/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 2 of 2

MEMORANDO Nº 252/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção de despesas contínuas, como o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para estruturação das unidades escolares, contratação de empresa especializada em capacitação e treinamentos pedagógicos, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.

Considerando que a ação em questão é uma prioridade da gestão, em virtude dos benefícios que a mesma traz para administração e a população cacoalense. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias na rede pública de ensino do município.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento Dec nº

MARTA PASSAGLIA
Secretária Mun. de Planejamento
Decreto nº 8.770/PMC/2022



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

MEMORANDO N° 635/SEMED/2022

Cacoal/RO, 21 de julho de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 22/07/22 às 8:20

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

Ass: Renata

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica.

Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, em virtude do retorno as aulas presenciais. Valido pontuar que não há aulas presenciais desde o ano de 2020, portanto com a correção dos valores de mercado é justificado a reorganização orçamentaria no ano de 2022 com o retorno as aulas presenciais.

Denota-se ainda a despesa destinada a mão de obra, necessário para a estruturação das unidades escolares, com valores anteriormente não previstos. Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de serviços de pessoa jurídica, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas e pedagógicas desta secretaria.

Importante frisar-se que o valor a ser reduzido na ação não trará prejuízos imediatos, justifica-se que as unidades escolares ainda estão em fase de regularização das documentações legais de posse e conselho devido a nomeação dos novos dirigentes ocorrido no início de 2022, sendo as ações necessárias para o recebimento do recurso PROVEMC, assim, garantido pelo princípio da prudência, e a necessidade da Secretaria em Aplicar os recursos de forma planejada.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001. 12.361.0030.2.244		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB		15.001. 12.361.0030.2.248.		PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC	
1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica		1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 160.000,00	171	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 160.000,00
TOTAL:							R\$ 160.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna**

B da tabela acima

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021